



ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO-OBIGATÓRIO

Definição:

Segundo a Lei 11.788/08, **Estágio Não-Obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular não impactando no horário da grade de aulas.

O **Estágio Não-Obrigatório** deve estar previsto, como tal, no Projeto Pedagógico do Curso a que o aluno encontra-se vinculado academicamente, e sua realização deve ocorrer em conformidade com a matriz curricular de cada etapa do Curso, podendo ser desenvolvido por iniciativa da própria Universidade, ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como junto a profissionais liberais com formação em nível superior, estando devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Orientações:

- Segundo disposição das Unidades Acadêmicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie, **podem realizar atividades de Estágio Não-Obrigatório**, alunos com frequência efetiva, matrícula regular e com aproveitamento escolar a partir do*:

- **8º sem. de Fisioterapia***;
- **2º sem. de Ciências Biológicas***; e
- **1º sem. de todos os demais cursos da Graduação***.

Obs.: * Considerando quê o exercício do Estágio será analisado pelo Professor Coordenador/Orientador de Estágio do curso e deverá estar de acordo com as normas vigentes Legais, da Instituição e da Unidade Universitária para poder vir a ser aprovado.

- Documentos de Estágio devem ser apresentados mediante Requerimento preenchido e protocolado na AAE - Área Administrativa de Estágios, antes da data de início das atividades de Estágio, para registro e formalização legal do Estágio.

Importante: Na hipótese de atraso na entrega por motivos justificados, os documentos poderão ser apresentados, excepcionalmente, em até 30 dias corridos depois da data de início das atividades do Estágio, impreterivelmente.

São Paulo, 30 de abril de 2019.

Área Administrativa de Estágio Mackenzie